LEI Nº 1727-A

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a CODESAVI – Companhia de Desenvolvimento de São Vicente, visando à cessão recíproca de funcionários.
Proc. nº 18152/06

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com a CODESAVI – Companhia de Desenvolvimento de São Vicente, visando à cessão recíproca de funcionários.

Parágrafo único - Fica fazendo parte integrante desta Lei a Minuta de Convênio anexa.

Art. 2º - A cessão será viabilizada mediante instrumento próprio e individualizado, por solicitação da CODESAVI ou da Prefeitura.

Art. 3º - As despesas geradas com o Convênio de que trata o artigo 1º obedecerão aos limites das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 09 de junho de 2006.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 10.10.6.06
Jornal Vicentino
PL 54/06
Proc. 10506

Termo de Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São Vicente e a CODESAVI – Companhia de Desenvolvimento de São Vicente.
Proc. nº _____/_____

Pelo presente termo, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, inscrita no CNPJ/MF nº 46.177.523/0001-09, sediada na Rua Frei Gaspar nº 384 – Centro, São Vicente, representada por seu Prefeito Municipal, _____, doravante denominada simplesmente "PREFEITURA" e, do outro lado, a CODESAVI – Companhia de Desenvolvimento de São Vicente, com sede na Rua Martim Afonso nº 214, Centro, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominado simplesmente como "CODESAVI", resolvem de comum acordo celebrar o presente CONVÊNIO, que será regido pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Convênio está autorizado pela Lei Municipal nº _____-A, de ____ de _____ de _____, e tem por objeto a cessão recíproca de funcionários.

CLÁUSULA SEGUNDA – A cessão de funcionários se dará por solicitação da CODESAVI ou da Prefeitura, e ocorrerá a critério da parte cedente.

PARÁGRAFO ÚNICO – A cessão será viabilizada mediante instrumento próprio e individualizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Convênio tem validade indeterminada, sendo facultada a qualquer das partes a sua rescisão, mediante aviso por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – As despesas com a execução do presente Convênio, relativas à Prefeitura, correrão por conta da dotação orçamentária nº _____ _____ da Prefeitura.

ANEXO DA LEI 1727-A

CLÁUSULA QUINTA – O presente Convênio entra em vigor na data de sua assinatura, elegendo as partes para eventuais ações dele decorrentes o Foro da Comarca de São Vicente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem estabelecido, firmam o presente Convênio, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

São Vicente, _____de _____ de 200__

Prefeito Municipal

Diretor-Presidente da CODESAVI – Companhia de Desenvolvimento de São Vicente

Testemunhas:

1) Nome:
RG nº
CPF nº

2) Nome:
RG nº
CPF nº

ANEXO DA
LEI 1207-A